



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 429/2022

**AUTORIA: MESA DIRETORA DA CAMARA
MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 198/2005,
EXTINGUE E CRIA CARGOS EM COMISSÃO,
FIXA OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis – Pará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, símbolo CC1, exposto no anexo II da Lei nº 198/2005, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal da Câmara Municipal de Ulianópolis.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II, de livre nomeação e exoneração a cargo da Mesa Diretora.

Art. 3º. Cabe a cada vereador, com mandato em vigor, indicar as nomeações dos Assessores, sendo de sua livre escolha.

§ 1º É privativo à cada vereador para a composição do seu gabinete, a contratação de 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar I e de 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar II.

§ 2º Os detentores de cargos em Comissão Parlamentar estão dispensados de controle interno de jornada, mas sua efetividade, atribuições e responsabilidades serão de responsabilidade do vereador que o indicar.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º. A remuneração dos cargos que trata a presente Lei será no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o Assessor Parlamentar I e no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o Assessor Parlamentar II.

Parágrafo único. Os detentores de cargos em Comissão de Assessor Parlamentar não perceberão horas extras, ainda que sejam convocados para trabalhar em jornada extraordinária e em dia destinado a repouso semanal, em decorrência do cargo de confiança.

Art. 5º. O conteúdo ocupacional do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I e II constante da presente Lei define suas atribuições no anexo I.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ulianópolis, 25 de março de 2022.


Kelly Cristina Destro
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTOS	ATRIBUIÇÕES
Assessor Parlamentar I	RS 1.600,00	<p>Auxiliar o Vereador nas matérias legislativas de seu interesse, podendo elaborar minutas de matérias legislativas, bem como os seus pronunciamentos.</p> <p>Recepcionar e promover a interlocução com munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os ao Vereador, bem como organizando audiências do parlamentar com sua base eleitoral e categorias de representados. Prestar assessoria ao parlamentar em reuniões, acompanhá-los em comitivas e visitas. Redigir ofícios, cartas, requerimentos e documentos em geral. Organizar o atendimento em Gabinete. Controlar a agenda do Vereador, dispondo horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades. Coordenar os assuntos administrativos e redes sociais do gabinete.</p>
Assessor Parlamentar II	RS 1.300,00	<p>Terá prioridade em executar as atividades externas. Atender ao respectivo Vereador e composição de equipe no âmbito político no que couber; executar a distribuição de informativos e outros documentos de interesse do respectivo Gabinete; observar acontecimentos, informações, enfoques e anseios da população local e retransmiti-los aos superiores; articular as necessidades e demandas do povo ao vereador; recepcionar e atender os usuários quanto os procedimentos para atendimentos, a fim de facilitar o acesso aos demais órgãos; acompanhar os vereadores em comitivas e visitas; executar atividades políticas de pequena complexidade; zelar pela integração das ações do Vereador com a população; realizar atividades burocráticas, quando solicitadas; manter organizado e atualizado arquivo de documentos e de informações do Gabinete; auxiliar e acompanhar cidadãos para atendimento em outros órgãos de serviço público; assistir e atender às determinações do seu vereador; exercer outras atividades correlatas às suas competências.</p>